



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 02/09

Processo Administrativo nº. 08/10/49824

Interessados: MUNICÍPIO DE CAMPINAS – Secretaria Municipal do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo – **SMCIST** e Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. – **EMDEC**.

Objeto: Termo de Cooperação para execução dos serviços de Sinalização de Orientação Turística Bilingüe (português e inglês) no **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** por meio da Secretaria Municipal do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo – SMCIST, neste ato representado pelo Secretário Municipal **SR. SINVAL ROBERTO DORIGON** e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, doravante denominado **COOPERANTE** e a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC**, com sede na cidade de Campinas, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028, Vila Industrial, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 44.602.720/0001-00, neste ato representado pelo **SR. GERSON LUIS BITTENCOURT**, Diretor Presidente, engenheiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 552.517.069-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.984.413 SESP/PR, e pelo **SR. ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA**, Diretor de Operações, administrador público, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 246.164.688 – 00 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.161.977-5, doravante denominada **COOPERADA**, acordam firmar o presente instrumento de Termo de Cooperação, em conformidade com o Protocolado Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das convenientes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e;

1.2. Decreto Municipal nº. 16.215 de 12 de maio de 2008;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.3. Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

1.4. Resolução CONTRAN nº. 160/2004, que substitui o Anexo II do CTB, em seu Item 1.3.5 – Placas de Atrativos Turísticos.

SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A **CONVENIADA**, na qualidade de delegatária de serviços públicos de competência originária do **CONVENENTE**, executará, no âmbito do **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, o gerenciamento e acompanhamento com a devida responsabilidade técnica de todo o processo licitatório para as atividades de elaboração de projetos, planejamento, gerenciamento e implantação da Sinalização de Orientação Turística Bilíngüe (português e inglês), conforme normas do “Guia Brasileiro de Sinalização Turística” elaborado pelo EMBRATUR - MINISTÉRIO DO TURISMO, que transmitirão mensagens escritas ordenadas, pictogramas e setas direcionais, pré-reconhecidos e legalmente instituídos nos padrões internacionais, e devidamente aprovada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pela **CONVENENTE**, conforme cláusulas do presente instrumento.

2.1.1. Para consecução do presente Termo de Cooperação, a **CONVENIADA** irá, de acordo com a orientação e aprovação do **CONVENENTE**, analisar, desenvolver e implantar projetos específicos de Sinalização de Orientação Turística Bilíngüe (português e inglês) que facilite o acesso aos atrativos culturais e naturais, contribuindo para o conhecimento do potencial turístico municipal, por meio de sinalização de cor marrom, padronizando e estabelecendo pictogramas desenvolvidos de acordo com padrões e recomendações internacionais.

2.1.2. A sinalização vertical objeto do presente Termo de Cooperação consistirá em “placas” nas seguintes características, de acordo com a Resolução 160/04 do CONTRAN, item 1.3.4. Placas de Atrativo Turístico:

2.1.2.1. Placas de identificação de Atrativos Turísticos;

2.1.2.2. Placas de indicação de Sentido de Atrativos Turísticos;

2.1.2.3. Placas Indicativas de Distância de Atrativos Turísticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.3. A **CONVENIADA** irá analisar e elaborar projetos de Sinalização de Orientação Turística Bilíngüe (português e inglês) conforme orientação, supervisão e aprovação da **CONVENENTE**;

2.1.4. A **CONVENIADA** irá respeitar e seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, Planilha Quantitativa, Cronograma Físico e Financeiro, conforme Cláusula Décima - Do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

2.1.5. A **CONVENIADA** irá participar, no aspecto técnico, das reuniões com a **CONVENENTE**;

TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partícipes.

QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente Termo de Cooperação o valor total de R\$ 988.681,80 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), previamente reservada a despesa, assim discriminados:

4.2. Conta de verba própria da Prefeitura Municipal de Campinas com dotação orçamentária vigente sob nº. 19103 15695300921320587 339039 no valor de R\$.170.656,80 (cento e setenta mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos) e verba do Ministério do Turismo no valor de R\$ 818.025,00 (oitocentos e dezoito mil e vinte e cinco reais) com recursos do OGU sob nº. 0239.073-28/2007 / MTUR / TURISMO DO BRASIL.

QUINTA – DA FORMA DE REPASSE

5.1. Os repasses dos valores devidos pela execução das atividades delegadas deverão seguir as normativas da Caixa Econômica Federal, que após aprovação da medição dos serviços executados, deverá apresentar a nota fiscal com a **CONVENIADA** ao **CONVENENTE**, indicando o montante correspondente para a liquidação e os serviços que serão prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.2. As notas débitos serão emitidas no 1º dia útil de cada mês e encaminhadas para a Secretaria de Finanças do **CONVENENTE**, juntamente com a relação dos contratos e despesas que serão realizadas neste mês e cobertas pelo pretendido repasse.

5.3. O **CONVENENTE** deverá efetuar o repasse dos valores solicitados em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia do protocolo das notas de débito.

5.4. A prestação de contas será efetuada mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, devendo a **CONVENIADA** encaminhar o relatório financeiro com as cópias dos documentos referentes aos desembolsos realizados no mês anterior.

5.5. Apresentar ao final do Termo de Cooperação, juntamente com a prestação de contas do último desembolso, um relatório geral do período com saldo zerado.

5.6. Em caso de não utilizado da totalidade dos recursos, a **CONVENIADA** obriga-se a devolver o saldo ao **CONVENENTE**, na finalização deste Termo de Cooperação.

SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. As execução das atividades serão licitadas e deverão ser acompanhadas por pessoal próprio da **CONVENIADA**, alocado para a execução das atividades previstas, sendo permitido a contratação de pessoal, bens e serviços.

6.2. A execução das atividades deverá respeitar e seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, Planilha Quantitativa, Cronograma Físico e Financeiro, conforme Cláusula Décima - Do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. São obrigações da **CONVENIADA**:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do Termo de Cooperação, compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.2. Conduzir os trabalhos de conformidade com as boas normas técnicas de procedimento, dado perfeito atendimento a todas as obrigações legais, além das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

constantes deste instrumento, bem como as que venham assumir quando da contratação de terceiros;

7.1.3. Prover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a fornecer serviços de elevada qualidade;

7.1.4. Executar as atividades de forma contínua e ininterrupta durante toda vigência do presente instrumento;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outros eventualmente oriundos do presente Termo de Cooperação;

7.1.6. Aplicar integralmente os recursos transferidos pelo **CONVENENTE**, na parte que lhe compete, para o cumprimento do objetivo primordial inserido na cláusula segunda deste Termo de Cooperação;

7.1.7. Comunicar, por escrito, e, imediatamente, ao **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal de Transportes, todo e qualquer ato ou fato que considerar relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento dos trabalhos referidos neste Termo de Cooperação, sob pena de denúncia do mesmo;

7.1.8. Seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, Planilha Quantitativa, Cronograma Físico e Financeiro, conforme descritas na Cláusula Décima - Do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

7.1.9. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, quanto a intenção de rompimento deste Termo de Cooperação.

OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

8.1. São obrigações do **CONVENENTE**:

8.1.1. Suprir a **CONVENIADA** de todos os elementos básicos necessários à execução deste Termo de Cooperação, inclusive com informações e documentos necessários ao atendimento das obrigações constantes deste instrumento;



8.1.2. Efetuar mensalmente, no prazo estabelecido neste instrumento, os repasses dos valores necessários à execução dos serviços delegados pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA**;

8.1.3. Acompanhar a execução das atividades previstas neste instrumento;

8.1.4. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, quanto a intenção de rompimento deste Termo de Cooperação.

NONA – DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes no caso de infração de qualquer das cláusulas, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, devendo o outro partícipe ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA - DO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Memorial Descritivo:

10.1.1. A elaboração de planos e projetos de sinalização turística requer a compreensão das políticas de desenvolvimento existentes, principalmente aquelas relativas ao planejamento regional e urbano. A preocupação da administração pública em orientar os visitantes com relação aos referenciais de interesse turístico da cidade de Campinas levou em consideração o planejamento geral do projeto de orientação de trânsito, consolidando o sistema viário definido como suporte para a sinalização de orientação da cidade, para também servir de suporte às rotas para os referenciais turísticos.

10.1.2. O presente projeto básico foi desenvolvido pelo Departamento de Turismo da Secretaria de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, para abranger as regiões da cidade onde se concentram mais de 80% dos referenciais turísticos, orientado as rotas básicas a serem seguidas. O processo metodológico para elaborar a diretriz do Projeto de Sinalização de Orientação Turística foi definido tendo como base o acesso aos pontos de interesse por veículo motorizado, com a utilização de mensagens articuladas de acordo com os diferentes deslocamentos e acessos.



10.1.3. Campinas concentra um pólo de indústrias e serviços de alta tecnologia, com muitos visitantes estrangeiros. Desta forma, optou-se por escrever as placas turísticas em português e inglês, além dos pictogramas que caracterizam os referenciais turísticos. Campinas tem um sistema de orientação de trânsito que foi desenvolvido conceitualmente e implantado a partir de meados dos anos 80. Atualmente a cidade está revisando o conceito de projeto e desenvolvendo o projeto para toda a cidade. As placas têm características específicas, tais como padrão de setas, alfabeto, etc., que serão seguidas para manter a unidades e homogeneidade da sinalização. Todos os conceitos de disposição e de diagramação específicos do guia de sinalização turística serão seguidos, apenas adequando às peculiaridades de detalhes de placas para Campinas.

10.2. Especificações Técnicas:

10.2.1. Placas de Orientação – Indicação Simples E Moduladas

10.2.1.1. Toda a sinalização vertical deverá atender as normas da ABNT, ou aquela especificação que estiver indicada nas especificações técnicas.

10.3. Material:

10.3.1. As placas de Sinalização serão em P.R.F.V. (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), fabricadas pelo processo S.M.C. (Sheet Molding Compound), composto de resina poliéster, Fibra de Vidro e cargas minerais, prensadas a quente em moldes metálicos aquecidos, atendendo as seguintes características:

- Imunes e resistentes à ação solar, maresia, chuva e à maior parte dos agentes agressivos;
- Superfície absolutamente lisa em todas as faces, com dureza mínima de 44 Barcol (Método ASTM 2583), possibilitando sua limpeza;
- Estabilidade dimensional, não deformáveis quando atingidas por pedra ou outros agentes contundentes, inclusive projéteis balísticos;
- Espessura mínima de 05 mm e apresentando cantos arredondados;



- A superfície deverá permitir a utilização de pintura silk-screen e/ou película adesiva refletiva, com possibilidade de repintura e reparo quando necessário.

10.4. Mínimos de resistência mecânica:

- Flexão: 130 MPA (método ASTM-D-790);
- Tração: 70 MPA (método ASTM-D-638);
- Impacto: 450 J/M (método ASTM-D-256);
- Dureza: 55 Barcol (método ASTM-D-2583);
- Flamabilidade: Categoria III (método ABNT-NBR-7356);
- Teor de Fibra de Vidro: 25 a 27%;
- Temperatura de Deflexão: sob carga maior 220°C (método ASTM-D-648).

10.5. Amostras e Qualificações:

10.5.1. Deverá ser apresentado no ato de abertura da documentação licitatória, amostra do produto, que será retida pelo órgão para testes destrutivos. As amostras serão utilizadas também para comparação com os lotes entregues pela empresa vencedora. Serão exigidos Laudos Técnicos do IPT, Instituto Mauá de Tecnologia, ou, outro instituto credenciado pelo IMETRO (Instituto Nacional de Normatização, Metrologia e Qualidade Industrial) das empresas participantes do certame, juntamente com a mostra, comprovando que seus produtos atingem os requisitos solicitados.

10.5.2. Caso a empresa executora do objeto deste instrumento (licitante) seja fabricante de película refletivas, chapa de poliéster P.R.F.V. (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), fabricadas pelo processo S.M.C. (Sheet Molding Compound), deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em atendimento as especificações técnicas emitido(s) por laboratórios associados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisa Tecnológicas aptos para fazerem as análises e o laudo. A



empresa vencedora da licitação deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, de sua sede e Certificado de licença e instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em conformidade com a Resolução nº. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece e Lei Federal nº. 6.938 de 31/08/81.

10.5.3. Caso não seja fabricante, a empresa executora do objeto deste instrumento (licitante) deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em atendimento as especificações contidas na especificação técnica quanto aos produto(s) indicado(s) acima, emitido(s) por laboratórios associados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas aptos para fazerem as análises em nome do fabricante e declaração do mesmo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis ao objeto licitado. O fabricante deverá apresentar cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura do Município da sede da empresa executora (licitante) e Certificado de licença e instalação expedido pela Secretaria do Meio ambiente, em conformidade com a Resolução nº. 237 da CONAMA DE 13/12/97 e no que estabelece e Lei Federal nº. 6.938 de 31/08/81.

10.6. Características do Material:

10.6.1. Plástico Reforçado com Fibra de Vidro, obtido por processo de prensagem a quente, em moldes metálicos, de forma a garantir a repetibilidade de dimensões e características mecânicas, necessárias à aplicação do produto em condições severas de uso.

- Dureza: mínimo de 55 Barcol – Método ATM-D-2583

Motivo: dificultar a possibilidade de riscos e perfurações, mantendo a integridade do produto em situações de uso indevido de objetos contundentes.

- Flexão: mínimo de 130 MPA – Método ASTM-D-790

Motivo: garantir a estabilidade do produto, permitindo que sua forma seja mantida, mesmo sob a ação de grandes esforços.



- Tração: mínimo de 70 MPA – Método ASTM-D-638
Motivo: garantir a resistência mecânica do material, não permitindo sua quebra, em condições severas de uso.
- Impacto: mínimo de 450 J/M – Método ASTM-D-256
Motivo: assegurar a integridade do produto em situações de choque ou impacto de qualquer natureza.
- Flamabilidade: categoria III – Método ABNT-NBR-7356
Motivo: assegurar que o fogo seja extinto em menos de 15 segundos após a remoção da chama.
- Temperatura de Deflexão sob carga: maior que 220°C – Método ASTM D-648
Motivo: garantir a estabilidade do produto, permitindo que sua forma seja mantida, mesmo sob a ação de esforços a altas temperaturas.
- Teor de Fibra de Vidro: de 25 a 27%
Motivo: garantir a estabilidade dimensional e a resistência mecânica do composto.

10.7. Colunas e Braços para Sinalização Vertical (Cilíndrica)

10.7.1. Objetivo:

10.7.1.1. Fornecimento de colunas e braços projetados, bem como dispositivos e acessórios, para o su-porte de sinalização vertical de trânsito.

10.7.2. Tipos:

10.7.2.1. Colunas P-57 para fixação de placas de orientação, braço 76,2mm x 3,15m e colunas 4" x 5,25m x 3,75m;

10.7.2.2. Coluna P-51 para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

10.7.2.3. Coluna P-53 para fixação de placas de orientação (2 x P-51);

10.7.2.4. Braço Light ou P-55, braço 76,2mm x 2,7m;

10.7.2.5. Coluna P.P. 2.1/2" x 36m;

10.7.2.6. Coluna P.P. 2.1/2" x 4,0m.

10.8. Características:

10.8.1. Material

10.8.1.1. As peças serão confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme Norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC.

10.8.2. Dimensional:

10.8.2.1. As formas, dimensões e demais características das pelas encontram-se detalhadamente nos desenhos anexos.

10.8.3. Tratamento Superficial

10.8.3.1. Para proteção contra corrosão, às peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem.

10.8.3.2. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e de no mínimo 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades da peça.

10.8.3.3. A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.

10.8.3.4. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. No ensaio de preece, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre; os parafusos e porcas deverão suportar um mínimo de 4 (quatro) imersões.



10.8.3.5. A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 55 mm.

10.9. Identificação:

10.9.1. Deverá ser estampada em alto ou baixo relevo nas peças, de forma legível e indelével, a palavra SMCIST / Contratante, o nome ou marca do fabricante e a data de fornecimento.

10.10. Composição Química

10.10.1. Deverão apresentar os seguintes valores de composição química do material, conforme tabela abaixo:

	Mínimo	Maximo
Teor de Carbono	0,08%	0,23%
Teor de Fósforo	-	0,04%
Teor de Enxofre	-	0,05%
Teor de Manganês	0,30%	0,90%
Teor de Silício	-	0,10%

10.11. Propriedades Mecânicas:

10.11.1. O material deve atender, no mínimo, os seguintes valores:

- Limite de escoamento mínimo: 180 Mpa
- Limite de resistência à tração mínima: 320 Mpa
- Alongamento mínimo após ruptura: 23%

10.12. Pórtico e Semi-Pórtico

10.12.1. Objeto:

10.12.1.1. Pórticos e Semi-Pórticos completos para suporte de sinalização vertical e sistemas de monitoramento eletrônico.

10.13. Características:



10.13.1. As peças serão confeccionadas em aço carbono conforme NBR 14428 e NBR 14429.

10.14. Modelos:

10.14.1. Pórtico portal com vão de 18,8 m, com fornecimento, transporte, implantação e fundações, referência DER-SP subitem 28.02.02.01.

10.14.2. Semi-Pórtico em balanço de vão 5,10 m, com fornecimento, transporte, implantação e fundação, referência DER-SP sub-item 28.02.02.01.

10.14.3. Pórtico com 18,8 m com fornecimento, transporte, implantação e fundação, referência DER-SP sub-item 28.02.02.01.

10.15. Ensaio:

10.15.1. Conforme normas da ABNT, referenciadas no item 2.1.

10.16. Retirada de Sinalizante Existente

10.16.1. Retiradas de placas de sinalização

10.16.1.1. As placas deverão ser retiradas, conforme indicação da fiscalização da Emdec e deverão ser catalogadas e entregues no local por ela indicada.

10.17. Retiradas de Colunas e Braços

10.17.1. As colunas e braços deverão ser retirados, conforme indicação da fiscalização da Emdec. Após as retiradas das colunas de sinalização vertical, deverá ser feita a reconstituição total da calçada conforme o piso original e recolhido o entulho. Os materiais provenientes da retirada deverão ser catalogados e entregues em local indicado pela Emdec. Cargas ocasionais são aquelas que atuam sobre o conjunto em caráter não contínuo. Dentro destas cargas, estão classificados o empuxo do vento e as cargas acidentais, tais como: escada + técnico que irá instalar ou dar manutenção no semáforo. Em caso de colisão, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

conjunto deverá absorver parte do impacto em prejuízo próprio, afim de diminuir os efeitos da mesma.

10.18. Quadro de Composição de Investimento

1 - Identificação

Empreendimento PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	
Agente Executor SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO / EMDEC	
Programa TURISMO NO BRASIL	Ação
Modalidade IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	

2 - Composição do Investimento

Item	Discriminação	Investimento Total (R\$)			Total (R\$)
		Quantidade	Recursos União	Contrapartida	
1	Elaboração do Projeto Executivo	1	0,00	40.000,00	40.000,00
2	Placas em Alumínio	611,65	351.730,22	56.179,17	407.909,39
3	Coluna em Aço 127 mm x 6,00 m	156	243.203,06	38.844,94	282.048,00
4	Coluna 2 1/2" x 4,50 m	558	32.261,09	5.152,81	37.413,90
5	Pórtico Tubular Metálico	2	54.840,72	8.759,28	63.600,00
6	Semi Pórtico Tubular Metálico	8	102.990,18	16.449,82	119.440,00
7	Retirada de Placas Aéreas	28,80	1.141,10	182,26	1.323,36
8	Retirada de Placas em Coluna	19,20	571,34	91,25	662,59
9	Implantação de Placas em Colunas e Pórtico	498,93	26.815,31	4.283,00	31.098,31
10	Implantação de Placas em Colunas de 2 1/2"	112,72	4.471,98	714,27	5.186,25
Total			818.025,00	170.656,80	988.681,80
Percentual			82,74%	17,26%	100,00%

10.18.1. Total de R\$988.681,80 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

MINISTÉRIO DO TURISMO	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
------------------------------	--

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS / SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO	02- PROCESSO N.º
---	------------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
03-META	04-ETAP/AFASE	05-ESPECIFICAÇÃO	06-INDICADOR FÍSICO		07-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
	Elaboração do Projeto Executivo	Execução de Projeto Executivo	un	1	01	30
	Confecção e Instalações das placas para Pórticos e Semi-Pórticos	Placas em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro, fabricadas pelo processo S.M.C. (Sheet Molding Compound), composto de resina poliéster, Fibra de Vidro e cargas minerais, prensadas a quente em moldes metálicos aquecidos	m²	611,65	01	120
	Confecção e Instalações de Colunas Convencionais	Colunas em Aço Carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, conforme norma ABNT – NBR-8261 medindo 127 mm x 6,00 m Colunas em Aço Carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, conforme norma ABNT – NBR-8261 medindo 2 ½” x 4,50 m	Un	156	30	120
	Confecção e Instalações de Pórticos e Semi-Pórticos	Pórtico para sinalização vertical, tubo metálico para vão de 15,20 m Semi-Pórtico para sinalização vertical, tubo metálico para vão de 5,10 m	Un	2	01	120
	Retirada Remanejamento / das Interferências	Retirada de Placa Aéreas Retiradas de Placas em Coluna	m²	28,80	90	120
			m²	19,20	90	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

08- NATUREZA DA DESPESA	09. ESPECIFICAÇÃO	10. CONCEDENTE	11. CONVENENTE	12. SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)		
	Implantação de Placas em Colunas e Pórtico		m ²	498,93	90	120
	Implantação de Placas em Colunas de 2 ½"		m ²	112,72	90	120
	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	818.025,00	170.656,80	988.681,80		
	13 - TOTAIS dos valores das despesas do concedente e do proponente.					

PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO DE CAMPINAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO – CEF - PMC	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
--------------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA DE COMERCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO		02- AÇÃO				03- PROCESSO N. °:	
	04- ANO	05- META	06 - MÊS				
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (EM R\$ 1,00)	2008	818.025,00	188.191,06	198.934,00	198.934,00	231.933,73	
07- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							
	08- ANO	09- META	10 - MÊS				
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (EM R\$ 1,00)	2008	170.656,80	70.058,31	31.774,20	31.774,20	37.044,98	
11- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							
12- TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas – SP, para dirimir as questões deste Termo de Cooperação porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estaremos assim, acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 de fevereiro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Município de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SINVAL ROBERTO DORIGON
Secretário de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

FERNANDO VERNIER
Diretor do Departamento de Turismo - SMCIST

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

GERSON LUIS BITTENCOURT
Diretor Presidente – EMDEC S/A

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA
Diretor de Operações – EMDEC S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 08/10/49824

Interessado: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

Cooperante: Município de Campinas

Cooperada: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC

Termo de Cooperação n.º 02/09

Na qualidade de **COOPERANTE** e **COOPERADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 09 de fevereiro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente – EMDEC S/A